

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Controladoria-Geral do Município**

**PARECER DE CONTROLE INTERNO**

**PCI Nº 155/2025 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 095/2025/PMX**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025/PMX**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2025/PMX**

UNIDADE GESTORA:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA</b>
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº	<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2025/PMX</b>
PROCESSO LICITATÓRIO:	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025/PMX</b>
ORDENADOR DESPESAS:	<b>OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR</b>
OBJETO:	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA GESTÃO DE PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, INCLUINDO ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE PLATAFORMAS E SISTEMAS DE EXECUÇÃO E CONTROLE (TRANSFEREGOV, MÓDULO TRANSFERÊNCIA DISCRICIONAIS, ESPECIAIS, E LEGAIS, SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SIGTV, E DEMAIS SISTEMAS CORRELATOS) E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DOS CONVÊNIOS EM BELÉM E BRASÍLIA,</b>

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Controladoria-Geral do Município**

	<b>OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA.</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>ANÁLISE DO CONTRATO</b>

## **INTRODUÇÃO**

Deu entrada neste setor de **Controle Interno do Município de Xinguara**, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2025/PMX**, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025/PMX**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 095/2025/PMX**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA GESTÃO DE PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, INCLUINDO ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE PLATAFORMAS E SISTEMAS DE EXECUÇÃO E CONTROLE (TRANSFEREGOV, MÓDULO TRANSFERÊNCIA DISCRICIONAIS, ESPECIAIS, E LEGAIS, SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SIGTV, E DEMAIS SISTEMAS CORRELATOS) E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DOS CONVÊNIOS EM BELÉM E BRASÍLIA, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Controladoria-Geral do Município**

## **DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

Foram apresentados nesta **Controladoria** os seguintes documentos para análise, além dos documentos constantes do processo licitatório, os quais, já foram analisados por esta Unidade de Controle Interno, os contratos administrativos relacionados a seguir:

**1 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2025/PMX**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do seu Prefeito Municipal, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã, Xinguara Estado do Pará, e a empresa **RBW ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 49.391.173/0001-77, estabelecida na Av. Minas Gerais, nº 641, bairro Centro, CEP: 68.555-020, cidade de Xinguara, Estado do Pará, Telefone: (94) 99174-5137, e-mail: rbwgestao@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o senhor **BRUNO LEONARDO OLIVEIRA SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 993.517.30204, portador da carteira de identidade nº: 6762127 PC/PA, residente e domiciliado na Av. Minas Gerais, nº 641, bairro Centro, CEP: 68.555-020, cidade de Xinguara, Estado do Pará. No valor global de R\$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS). Prazo de Vigência e Prorrogação de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Foram juntados ao contrato os comprovantes de publicação do extrato do contrato no Diário Municipal, no Site da Prefeitura e o ato de designação do fiscal do contrato.

## **DA ANÁLISE DOCUMENTAL**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Controladoria-Geral do Município**

No Processo Administrativo de Licitação nº **095/2025/PMX**, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025/PMX**, consta o respectivo **Termos de Autorização da Ordenadora de Despesa**, para a formulação do Contrato Administrativo referidos, a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, por meio da Prefeitura Municipal de Xinguara e a empresa **RBW ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, vencedora do certame e detentora da Ata de Registro de Preços, conforme resultado obtido no Processo Licitatório acima referido

A **Controladoria Geral do Município**, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento de pedido de contratação foi atendido, assim como, foi efetivado de acordo com a legislação vigente.

## **CONCLUSÃO**

Nos termos da legislação vigente e considerando os documentos coligidos aos autos do processo em comento, constata-se que o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2025/PMX**, encontra-se revestido das formalidades legais.

Por conseguinte, o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto da Ordenadora de Despesas, pelo Fiscal do Contrato, como também, pelas empresas contratadas, respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, devendo ainda, a Autoridade Superior que firmou contrato, ora analisado, determinar que seja ordenado o empenho do contrato ao setor de contabilidade.

Ressalta-se que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade da Secretaria Ordenadora das despesas, bem como do Fiscal do Contrato designado para este fim, que tem competência para tal, cabe à Controladoria, de acordo com a Lei Municipal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Controladoria-Geral do Município**

nº 984/2017 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e se, dela, **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

É o **parecer**, s. m. j.

Xinguara – PA, 19 de maio de 2025.

**VICTOR DA COSTA BORGES**  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 47/2025